ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD torna públicas as seguintes retificações ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026 e aos seus anexos, para corrigir a referência ao Corpo de Bombeiros Militar e individualizar por lote os quantitativos exigidos nos atestados de capacidade técnica, com fundamento no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1. Correção da referência ao Corpo de Bombeiros Militar

Dispositivo alcançado: item 6 do anexo "Checklist de Condicionantes Prévias à Emissão da Ordem de Serviço".

Onde se lê:

"Protocolo de pedido de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO juntado ao processo, ou declaração fundamentada de que não é exigível para a tipologia e área da unidade".

Leia-se:

"Protocolo de pedido de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar juntado ao processo, ou declaração fundamentada de que não é exigível para a tipologia e área da unidade".

Permanecem inalterados os demais campos e condições do referido item.

2. Retificação dos quantitativos de capacidade técnica

Dispositivos alcançados: quadro do item 12.4.4 do Edital, na página 29, e quadro inserido após o item 15.2.7 do Termo de Referência – Anexo I, nas páginas 80 e 81.

Onde se lê:

"Quadros dos itens 1 e 2 com "Quantitativo total do Edital" de 24.413 m² e "Quantitativo exigido de atestados de capacidade técnica" de "7.323,90 m²", para cada parcela, sem individualização por lote.

Leia-se:

Os referidos quadros ficam integralmente substituídos pelas descrições e pelos quantitativos abaixo, aplicáveis às respectivas parcelas de cada lote.

1 – Execução de serviços de instalação de sistemas de vedação constituídos por painéis modulares termoisolantes, compostos por chapas de aço galvalume e núcleo isolante em poliisocianurato (PIR), ou execução de serviços de natureza similar que apresentem complexidade tecnológica e operacional

equivalente ou superior, desde que compatíveis com as características técnicas e as exigências de execução do objeto licitado.

2 – Execução de serviços de instalação de sistemas de cobertura constituídos por telhas termoisolantes do tipo sanduíche trapezoidal, compostas por chapas de aço galvalume e núcleo isolante em poliisocianurato (PIR), ou execução de serviços de natureza similar que apresentem complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, desde que compatíveis com as características técnicas e as exigências de execução do objeto licitado.

Lote	Item 1 - Sistemas de Vedação Mínimo exigido	Item 2 - Sistemas de Cobertura Mínimo exigido
1	2.409,16 m²	2.409,16 m²
2	3.100,08 m²	3.100,08 m²
3	1.814,66 m²	1.814,66 m²
TOTAL	**7.323,90 m²**	**7.323,90 m²**

Os quantitativos acima constituem os mínimos de comprovação para cada uma das duas parcelas indicadas, conforme o lote em que a licitante participar. O somatório dos lotes totaliza 7.323,90 m² para cada parcela técnica, considerada separadamente. Permanecem preservadas as descrições dos serviços e a possibilidade de comprovação mediante serviços de natureza similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos já previstos.

3. Divulgação e manutenção dos prazos

3.1. Serão mantidas as datas e os horários originalmente estabelecidos, com fundamento na parte final do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as premissas e a verificação expressamente indicadas neste item. A presente errata será divulgada pelos mesmos meios utilizados na divulgação inicial, inclusive na Plataforma BLL Compras, assegurando-se acesso público ao seu inteiro teor.

3.2. A substituição da referência ao “Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO” por “Corpo de Bombeiros Militar” corrige apenas a identificação territorial constante do checklist. A retificação preserva a obrigação de apresentar o protocolo de aprovação, ou a declaração fundamentada de sua inexigibilidade, sem modificar a solução técnica licitada, as responsabilidades de execução ou os elementos necessários à composição dos preços.

3.3. Quanto aos atestados de capacidade técnica, a retificação preserva integralmente o quantitativo total originalmente exigido para cada parcela técnica, limitando-se a individualizá-lo entre os três lotes. Para os sistemas de vedação, os quantitativos de 2.409,16 m², 3.100,08 m² e 1.814,66 m², correspondentes, respectivamente, aos Lotes 1, 2 e 3, somam exatamente 7.323,90 m². A mesma

distribuição e o mesmo total de 7.323,90 m² aplicam-se, separadamente, aos sistemas de cobertura. Não há, portanto, aumento ou redução do quantitativo agregado de comprovação de qualquer dessas parcelas, nem transferência de quantitativos entre vedação e cobertura. A alteração explicita a distribuição da exigência global segundo a estrutura de julgamento por lote já prevista no edital, harmonizando os quadros do item 12.4.4 com a aferição por lote contemplada no item 15.2 do Termo de Referência. Permanecem as mesmas parcelas técnicas, os serviços similares admitidos e os meios de comprovação previstos.

3.4. A preservação aritmética e material do total de cada parcela constitui fundamento para o enquadramento da retificação como mera individualização da exigência preexistente, em vez de alteração de seu dimensionamento global. O total originalmente indicado passa a ter sua distribuição expressa por lote, tornando objetiva a identificação do quantitativo pertinente à participação da licitante. Essa individualização não modifica quantitativos de fornecimento, especificações, projetos, condições de execução, critérios de medição e pagamento ou critério de julgamento, tampouco cria nova parcela técnica a comprovar. Sob esses aspectos, permanecem as bases técnicas e econômicas utilizadas na elaboração das propostas, sem necessidade de refazer a composição dos preços em decorrência da errata. A manutenção do cronograma apoia-se nessa continuidade das condições do objeto e na compatibilização dos quadros de habilitação com a estrutura por lotes, respaldada legalmente pela parte final do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. Ratificação

Permanecem ratificadas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não conflitem com esta errata, a qual passa a integrá-los para todos os efeitos.

Itapecerica da Serra/SP, 05 de novembro de 2026.

FELIPE GEFERSON SEME AMED:25432781840

Assinado de forma digital por FELIPE GEFERSON SEME AMED:25432781840
Dados: 2026.11.05 12:31:29 -03'00'

FELIPE SEME AMED
Presidente CONISUD